Lei nº 276

Autoriza desapropriação.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o trecho compreendido que terá a curva Mato Grosso, depois do Praça dos Expedicionários até onde esta possa dar acesso;

Art 2º - As despesas correrão por conta da verba para construção da usina elétrica destas cidade e constante do vigente orçamento.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 26 de outubro de 1967

Nilo de Oliveira Costa
Prefeito Municipal.